

PORTARIA Nº 1025 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Outorga a CÉLIO SILVA LEMOS, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Galera.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4386/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 15 de outubro de 2021, acostado às fls. 36/40 f/v do processo SAD Nº 332369/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CÉLIO SILVA LEMOS, CPF: 560.957.408-00 doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Galera, com a finalidade de irrigação de 535 ha por sistema de aspersão móvel das culturas de: soja, milho, feijão com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Galera, localizada zona rural do município de Conquista do Oeste/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A - 15 - Guaporé, com as seguintes características:

I - Captação 1: Rio Galera, nas coordenadas geográficas: Lat. 14º29'22,61"S e Long. 59º36'44,35"W; e vazão máxima de captação de 407 m³/h (0,1133 m³/s ou 113 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende um equipamento de irrigação do tipo pivô central de 95 ha.

II - Captação 2: Rio Galera, nas coordenadas geográficas: Lat. 14º29'22,61"S e Long. 59º36'44,35"W; e vazão máxima de captação de 365 m³/h (0,1016 m³/s ou 101 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende um equipamento de irrigação do tipo pivô central de 85,2 ha.

III - Captação 3: Rio Galera, nas coordenadas geográficas: Lat. 14º29'22,61"S e Long. 59º36'44,35"W; e vazão máxima de captação de 321 m³/h (0,0894 m³/s ou 89 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende um equipamento de irrigação do tipo pivô central de 75 ha.

IV - Captação 4: Rio Galera, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°29'22,61"S e Long. 59°36'44,35"W; e vazão máxima de captação de 622 m³/h (0,1730 m³/s ou 173 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende um equipamento de irrigação do tipo pivô central de 145,2 ha.

V - Captação 5: Rio Galera, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°29'22,61"S e Long. 59°36'44,35"W; e vazão máxima de captação de 583 m³/h (0,1619 m³/s ou 161 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende um equipamento de irrigação do tipo pivô central de 135,8 ha.

VI - Prazo de vigência desta outorga: até a data de **14/10/2030**;

VII - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

IX - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Captação nº 1 - Rio Galera - DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:36:44,35 - S:
14:29:22,61

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Vazão (m³/s) | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 | 0,113 0 |
| Tempo (h/dia) | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 6 | 7 | 9 | 9 | 11 | 8 | 7 |
| Período (dias/mês) | 30 | 28 | 30 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 30 | 30 | 30 | 30 |

Captação nº 2 - Rio Galera - DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:36:44,35 - S:
14:29:22,61

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Vazão (m³/s) | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 | 0,101 3 |
| Tempo (h/dia) | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 6 | 7 | 9 | 9 | 11 | 8 | 7 |
| Período (dias/mês) | 30 | 28 | 30 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 30 | 30 | 30 | 30 |

Captação nº 3 - Rio Galera - DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:36:44,35 - S:
14:29:22,61

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Vazão (m³/s) | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 | 0,08 91 |
| Tempo (h/dia) | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 6 | 7 | 9 | 9 | 11 | 8 | 7 |
| Período (dias/mês) | 30 | 28 | 30 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 30 | 30 | 30 | 30 |

Captação nº 4 - Rio Galera - DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:36:44,35 - S:
14:29:22,61

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Vazão (m ³ /s) | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 | 0,172 7 |
| Tempo (h/dia) | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 6 | 7 | 9 | 9 | 11 | 8 | 7 |
| Período (dias/mês) | 30 | 28 | 30 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 30 | 30 | 30 | 30 |

Captação nº 5 - Rio Galera - DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:36:44,35 - S:
14:29:22,61

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Vazão (m ³ /s) | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 | 0,161 6 |
| Tempo (h/dia) | 7 | 7 | 7 | 7 | 6 | 6 | 7 | 9 | 9 | 11 | 8 | 7 |
| Período (dias/mês) | 30 | 28 | 30 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 30 | 30 | 30 | 30 |

